



CRESSMS
Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

Portaria n. 006/2022

Campo Grande/MS de 28 de Junho de 2022.

Ementa: Constitui a Comissão Permanente de Licitação do CRESS 21ª Região MS

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região - MS;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do CRESS 21ª Região/MS designando os/as seguintes membros e suas respectivas funções:

- | | |
|------------------------------------|--------------|
| I. Geórgia Munhoz Pereira Leite | – Presidente |
| II. Kátia Gislaïne Clink Vargas | – 1º Membro |
| III. Letícia Maria Correa Loureiro | – 2º Membro |
| IV. Wendel Augusto Santos Gama | - Suplente |

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referentes aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CRESS/MS;

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.



CRESSMS
Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

Art. 3º. Os membros serão remunerados, da seguinte forma:

I – Presidente – será remunerado no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente mensalmente;

II – Demais membros, serão remunerados no valor equivalente a 10% (dez) por cento do salário mínimo vigente mensalmente;

Paragrafo Primeiro: O pagamento será realizado a título de gratificação e não integra ao salário, podendo ser revisto a qualquer tempo;

Parágrafo Segundo: O pagamento disposto no presente artigo não poderá ser cumulado com a gratificação de outras Comissões;

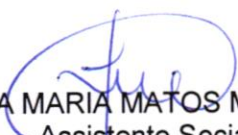
Paragrafo Terceiro: Os demais membros farão jus ao valor referente ao Presidente nos meses em que atuarem nesta função;

Paragrafo Quarto: O valor disposto no presente artigo não será pago nos meses em que a Comissão de Licitação, não tiver atuação;

Art. 4º. - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais do Presidente da Comissão, ou demais membros, responderá por este, o Suplente.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2022, com vigência de 1(um) ano, revogando quaisquer disposição em contrário.


JOANA MARIA MATOS MACHADO
Assistente Social
CRESS 787 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente